



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mirante

1

Quinta-feira • 20 de Maio de 2021 • Ano • Nº 2973

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Mirante publica:

- **Termo Aditivo ao Contrato Nº 102/2021, Celebrado Entre o Município de Mirante e a Leidaiana Maria da Silva.**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Termos Aditivos



Governo Municipal

# MUNICÍPIO DE MIRANTE

## Estado da Bahia

16.416.521/0001-64

Avenida Manoel Messias de Lima, nº. 49 – B. Monte Alegre, 45.255-000

[pmmirante@pmmirante.ba.gov.br](mailto:pmmirante@pmmirante.ba.gov.br) - Fone/Pabx: (77)3468-1029

### TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANTE E A LEIDAIANA MARIA DA SILVA.

**O MUNICÍPIO DE MIRANTE - Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 16.416.521/0001-64, com sede situada a Avenida Manoel Messias de Lima nº. 49, Bairro Monte Alegre, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Ramos Lima, brasileiro, casado, portador do RG nº. 0932294294 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 993.091.575-34, residente e domiciliado a Praça Santo Antônio, s/n, Centro, Mirante-BA, doravante denominado CONTRATANTE, por outro lado a Sr. **LEIDAIANA MARIA DA SILVA**, portador do RG: 1212905067 SSP/BA, inscrito sob o CPF. Nº. 044.549.215-55, residente no Rua Conjunto Alagoas, s/n, Zona Rural do Município de Mirante - Bahia. Aqui denominada CONTRATADA com base no processo de dispensa nº. 103/2021, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, autorizado pelo despacho constante no processo administrativo nº. 057/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – Fica acrescido ao valor do contrato R\$ 1.200,00 (um mil duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 3.600,00 (três mil seiscentos reais).

**Cláusula Segunda** – Do Prazo - O contrato original terá seu prazo aditado, no período de 11 de abril de 2021, vigorando até 12 de maio de 2021.

**Cláusula Terceira** - Amparo Legal Permanece inalterado as demais cláusulas do Contrato supracitado, tendo fundamento legal nas disposições do artigo 65 e parágrafos da lei 8.666/93. E, por estarem justos e aditados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam os efeitos legais.

Mirante (BA), 09 de abril de 2021.

**WAGNER RAMOS LIMA**

Prefeitura Municipal de Mirante

**LEIDAIANA MARIA DA SILVA**

Contratada

Testemunha:

\_\_\_\_\_

CPF:

\_\_\_\_\_

CPF: